

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 224/2019 SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR/SDR E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

EDITAL Nº 002/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSÓRCIO CONSTRUIR torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Celetista, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista na lei federal nº 11.107 de 06.04.2005, tendo em vista as alterações, e lei federal nº 13.822 de 03.05.2019, consoante às normas contidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, por meio da Portaria nº 015/2023.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável a critério da Administração, por ato expresso do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, Análise Curricular e Entrevistas, ambas eliminatórias e classificatórias;

1.4 A síntese das atribuições consta no Anexo II deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.6 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

1.7 A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico específico.

1.8 A remuneração da Função Temporária estará em quadro de vagas que contam no anexo I deste edital.

1.9 A especificação sobre os técnicos a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.

2.6 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.

2.7 Não ter registro de antecedentes criminais.

2.8 Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado no Anexo I

2.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.10 Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

2.11 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

2.12 No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

2.13 Vagas para ambos os sexos.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições ficarão abertas, das 09:00 horas, do dia 17/04/2023 as 16:00 horas do dia 02/05/2023, no link a seguir:

Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/yQbkVJZQ8f4zvg9d8>

3.3 O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.4 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no seu *síte* oficial, **www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br**, por meio de atos escritos.

3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.10 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.11 As informações prestadas no Cadastro para Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.12 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

3.14 No ato da inscrição o candidato deverá enviar, via formulário específico, os seguintes documentos:

- 1 - Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”;
- 2 - Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- 3 - Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);
- 4 - Currículo comum ou Lattes;
- 5 - 01 Foto 3/4 – Recente;
- 6 - Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) em Medicina Veterinária;
- 7 - Registro no Conselho de Classe.

4 - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

4.1 Período de Inscrição: **17/04/2023 a 02/05/2023;**

4.2 Data da divulgação da Relação dos inscritos, com divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): **04/05/2023;**

4.3 Prazo para interposição de Recursos: **05/05/2023**, das 09:00hs às 11:00hs; das 15:00hs às 17:00hs – na sede do Consórcio Construir – Rua Jardim de Alá, 16 – Vila Caraípe – Teixeira de Freitas-BA.

4.4 Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa: **10/05/2023;**

4.5 Data da realização das Entrevistas: **12/05/2023;**

4.6 Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: **15/05/2023;**

4.7 Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **16/05/2023** das 09:00hs às 11:00hs; das 15:00hs às 17:00hs – na sede do Consórcio Construir;

4.8 Data do resultado final do processo seletivo: **17/05/2023**;

4.9 Data prevista para convocação, exames e possível contratação: **19/05/2023**.

5 - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise curricular e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

- a) Para a análise de Currículo (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.14 deste Edital;
- b) A análise de Currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição via currículo;
- c) No caso de cargo para nível superior será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos 1ª etapa será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a

- declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficial www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br, nas datas supra informadas.
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes no Quadro I.

Quadro I - Análise de Currículo - Nível Superior - Médico Veterinário

Pré-requisitos	Graduação em Medicina Veterinária com Registro no CRMV - BA	
Titulação	Pontuação Unitária até	Pontuação Máxima
Experiência mínima de 01 (um) ano em Inspeção de Agroindústria ou afins, com comprovação.	30	30
Experiência mínima de 01 (um) ano como Médico Veterinário, com comprovante	15	15
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de veterinária. Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	15	15
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de veterinária. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	15	15

Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	15	15
Cursos na área de Inspeção de Agroindústria ou afins, com carga horária mínima de 40 horas.	10	10
TOTAL		100

6 - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

6.1 O resultado final da Análise de Currículo será divulgado no **dia 10/05/2023**, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio e no site Oficial **www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br**, onde também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

6.2 O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

6.3 **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até a 7ª (sétima) colocação.** O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

6.4 A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

7 - DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 O prazo para interposição de recurso após a publicação do resultado da referida etapa, será de 01 (um) dia útil subsequente à data do evento.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

7.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

7.6 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

7.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na sede do Consórcio, nos prazos e horários descritos nos itens 4.3 e 4.7, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.8 Os recursos somente serão recebidos de forma física, impresso e assinado, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.10 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.11 A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Diário Oficial do Consórcio Construir: www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br.

7.12 Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

7.13 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo e/ou sem a devida assinatura.

7.14 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos

8 - DA ENTREVISTA

8.1 Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que obtiverem maior classificação até a 7ª posição da vaga prevista.

8.2 Em caso de empate na última posição deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

8.3 Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

8.4 Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

8.5 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

8.6 Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos Quadro II:

Quadro II - Assuntos com pontuação para entrevista - Nível Superior - Médico Veterinário

ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de Inspeção em Agroindústria.	Até 20
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades controle sanitário de produtos de origem animal.	Até 20
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de fiscalização sanitária.	Até 20
Domínio no conhecimento de emissão de laudos, termos, pareceres, auto de infrações.	Até 20
Domínio no conhecimento relacionado às atividades de informática.	Até 20
TOTAL	Até 100

8.7 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos na sua área de atuação.

9 - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 O resultado final será divulgado no dia **17/05/2023**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista, o peso de ambas as etapas será de mesmo valor, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no Diário Oficial: **www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br**.

9.2 O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente **da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista**. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.3 A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

9.4.1 Obter maior pontuação na análise de Currículo;

9.4.2 Obter maior pontuação na fase da entrevista;

9.4.3 For mais idoso.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio Público Intermunicipal do Extremo Sul da Bahia.

10.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Diploma, conforme exigência da função;
- h) Registro no Conselho de Classe, conforme exigência da função;
- i) CNH, categoria "b" (no mínimo);
- j) Foto 3x4, recente;
- k) Comprovante de residência;
- l) Número da conta corrente no Banco do Brasil (caso tenha).

10.3 Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados

para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11 - NORMAS DISCIPLINARES

11.1 A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

11.3 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

11.4 As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

11.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Currículo, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no Diário Oficial: **www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br**. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado.

12.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

12.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no Sistema de Inspeção Municipal - SIM, e de acordo com as disposições do Convênio nº 224/2019, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.7 O candidato aprovado deverá se apresentar ao trabalho portando notebook para dar início aos trabalhos;

12.8 O candidato aprovado poderá trabalhar em campo, na região do extremo sul da Bahia, que é composto por 13 municípios, assim como nas dependências da sede deste consórcio;

12.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

12.13 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico **www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br**.

12.14 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

12.15 Não será fornecido a candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

12.16 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Teixeira de Freitas (BA), 13 de abril de 2023.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Diretor-Presidente

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE
EXIGIDA, VENCIMENTOS**

Cargo	Grau de escolaridade	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Requisitos	Salário Mensal
Médico Veterinário	Nível Superior	Contrato Temporário	01	40	Nível superior em medicina veterinária + registro no CRMV-BA	R\$ 4.500,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO TEMPÓRARIA DO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO VETERINÁRIO:

- 1- Assessorar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados nos 13 municípios da região do Extremo Sul da Bahia;
- 2- Assessorar o Serviço de Inspeção Municipal nos 13 municípios da região do Extremo Sul da Bahia;
- 3- Orientar a fiscalização dos estabelecimentos no SIM dos 13 municípios da região do Extremo Sul da Bahia;
- 4- Acompanhar abates de animais realizando as inspeções “ante-mortem” e “post-mortem”;
- 5- Realizar cronograma de análises laboratoriais de produtos de origem animal de estabelecimentos registrados no SIM dos 13 municípios da região do Extremo Sul da Bahia;
- 6- Supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- 7- Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
- 8- Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao SIM dos 13 municípios da região do Extremo Sul da Bahia;
- 9- Orientar as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados;
- 10- Participar e promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal e vegetal quando à qualidade sanitária desses produtos;
- 11- Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;

- 12- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- 13- Acompanhar as atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- 14- Acompanhar e realizar atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- 15- Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão, de interdição dentre outros termos de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições ao seu cargo, lavrar demais peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados relacionados com o SIM.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Teixeira de Freitas (BA), em _____, de _____ de 2023

Candidato